



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 299/2022
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO, NO
MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE
SERGIPE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **QUADRA POLIESPORTIVA MATEUS MELO SANTOS**, a quadra poliesportiva localizada no Povoado Boa Hora, zona rural deste município;

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar a colocação de placa indicativa;

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente;

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, 22 DE SETEMBRO DE 2022.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal